

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

O presente estudo tem como objeto solucionar a **NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO ORGANIZADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE (CME) DE BRAÇO DO NORTE/SC, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE MODALIDADES: FUTEBOL DE CAMPO, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA E FUTEBOL SOCIETY**, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Braço do Norte, em especial para poder executar os eventos esportivos organizados pelo Departamento de Esportes do Município.

Justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão de que organizar um evento é executar todas as providências preparatórias necessárias para assegurar as melhores condições à sua realização, sem problemas administrativos, disciplinares; e estruturais e uma arbitragem de qualidade é essencial para boa organização dos eventos esportivos do Município.

Considerando que o Departamento de Esportes não dispõe de profissionais habilitados para realização de serviços de arbitragem e que somente é possível a realização dos eventos supracitados mediante tais serviços, para acompanhamento das partidas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com objetivo de atender a presente demanda. Ressalta-se que a tal contratação vem ao encontro dos interesses do Município, que incentiva à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, o qual passou a ser implementado no Município de Braço do Norte, estando esta contratação devidamente prevista no referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente objeto será feita de acordo com a realização dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes do Município, entre eles podemos citar: Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato Interempresas de Futsal, Jogos Interbairros (futebol de campo, atletismo, tênis de mesa e futebol society), são as competições previstas a serem realizadas no ano de 2025.

Será necessário contratar empresa do ramo de serviços de arbitragem, que na modalidade de Futebol de Campo, apresente:

- 1 – Atestado **de Capacidade Técnica**, emitido no ano corrente, por meio de declaração ou certidão fornecida por empresa de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a execução



dos serviços descritos no presente edital.

2 - Para o item 01 a licitante deverá ter uma **relação** de 10 árbitros/árbitros Assistentes, filiados à Federação de Futebol ou a Confederação Brasileira de Futebol, sendo que estes prestarão o serviço.

Para o seu cumprimento, apresentar documento comprobatório de que os árbitros estejam federados a Federação de Futebol no ano 2024/2025.

Observação: Durante a execução contratual, poderão ser substituídos, os nomes que compõe a relação de árbitros, desde com igual habilitação do nome a ser substituído.

Na relação deverá conter no mínimo 10 árbitros/arbitro assistente de qualquer federação do país e 05 árbitros assistente da CBF, contendo nome completo, data de nascimento e assinatura do profissional, conforme modelo abaixo

Nome completo	Data de nascimento	Federação/ Confederação	Assinatura

As demais modalidades não será necessário os requisitos acima, apenas que preste o serviço com a quantidade solicitada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se os serviços de arbitragem conforme itens e quantidades adiante descritos:

Item	Descrição do Material	CATSER	Un.	Qtde do Item
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO FEDERADO DE FUTEBOL + 02 AUXILIARES FEDERADO DE FUTEBOL + 01 4º ÁRBITRO FEDERADO DE FUTEBOL + 01 MESÁRIO	15067	SERVIÇO (Jogos)	150
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	15067	SERVIÇO (Jogos)	50
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE	15067		



	MESA – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO		SERVIÇO (Jogos)	50
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY – COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO	15067	SERVIÇO (Jogos)	100

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado para serviços de arbitragem incluem empresas especializadas, associações e árbitros autônomos. Analisando-se as opções disponíveis no mercado verificou-se que a contratação de uma empresa especializada com pagamento por evento é a opção mais vantajosa para o Município de Braço do Norte, pelos seguintes motivos:

Flexibilidade: permite adaptar a contratação à demanda real de jogos, evitando gastos desnecessários.

Custo-benefício: o Município paga apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Qualidade e padronização: empresas especializadas garantem profissionais qualificados e conduta uniforme.

Gestão e controle: facilita o acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Experiência positiva: modelos anteriores adotados pela Administração demonstraram bons resultados em economia e eficiência.

Dessa forma, a contratação por evento, por meio de empresa especializada, é a solução mais adequada ao interesse público e à realidade esportiva do Município.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, conforme itens e quantidades e valores estimados adiante descritos, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde do Item	Unit. Máx.	Preço Total
------	-----------------------	-----	--------------	------------	-------------

1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO FEDERADO NA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL + 02 AUXILIARES FEDERADO NA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL + 01 4º ÁRBITRO FEDERADO NA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL + 01 MESÁRIO	SERV	150	1.405,50	210.825,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	SERV	50	212,83	10.641,50
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA – COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	SERV	50	275,00	13.750,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY – COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS + 01 MESÁRIO	SERV	100	443,00	44.300,00
TOTAL:					R\$ 277.053,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de serviço de arbitragem, conforme estimativa de preços acima descrita para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Braço do Norte.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Admite-se o parcelamento do objeto, considerando que tal medida pode se revelar vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O fracionamento do objeto em lotes distintos possibilita a ampliação da competitividade, favorecendo a participação de um maior número de licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a qualidade e a eficiência na execução dos serviços.

No caso dos serviços de arbitragem, é viável a divisão conforme a natureza, a complexidade, a especialidade temática ou o volume dos casos, desde que garantida a padronização dos procedimentos essenciais e o respeito à uniformidade jurídica das decisões dentro de cada lote.

O parcelamento também facilita a gestão de riscos contratuais e pode gerar economia, à medida que permite a contratação de empresas com expertise específica para diferentes demandas. Assim, respeitando-se os critérios técnicos e operacionais adequados, o parcelamento contribui para a obtenção de melhores resultados para a Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Braço do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Desporto, pretende obter os seguintes

resultados:

- a) entregar uma arbitragem de qualidade e comprometida com os eventos esportivos;
- b) realizar as competições de forma com que seja aplicada as regras de cada modalidade;
- c) manter a disciplina nos jogos dos eventos esportivos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é o caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem atende as finalidades precípuas da Administração, visto que, a contratação é essencial para manter um ambiente organizado, justo e imparcial durante os eventos esportivos.

Braço do Norte, data constante na assinatura eletrônica

Pedro Pereira Remor Baschiroto
Educador Físico do Departamento de Esportes